



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-340	28/07/2025 21:27
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
PL - Alteração Plano Carreira Servidores (Lei 6.487/2012) - Of. Mens. 285/25-GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 285/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas da Secretaria da Administração e Finanças, devido a necessidade de criação da Gratificação de Gestão de Recursos Humanos, coeficiente 9,785, com abatimento do Cargo em Comissão/Função de Confiança de Coordenador de Setor, conforme Mem. nº 1.031/25-SEMAF, Processo Eletrônico 2025-5648.

Tal solicitação se justifica devido a grande demanda de atividades complexas desempenhadas no referido setor, tais como: elaboração e gestão da folha de pagamento de todos os servidores do Município; a gestão e envio de informações todos os servidores aos órgãos fiscalizadores, englobando, entre outras, informações referentes a contratação temporária e através de concurso público ao TCE, informações relativas a folha de pagamento ao TCE, eSocial e Receita Federal; atividades de acompanhamento e fiscalização quanto aos serviços de gestão dos processos relacionados a Segurança do Trabalho.

Ademais, há a necessidade permanente de busca por maior eficiência nos processos internos, sendo imprescindível que essas funções sejam desempenhadas por servidor efetivo e devidamente qualificado para tanto, o que justifica a criação de gratificação em substituição ao provimento por função de confiança/cargo em comissão, e com a respectiva exclusão desse cargo do Plano de Carreira de Servidores, passando de 34 para 33 cargos em Comissão/Funções de Confiança de Coordenador de Setor.

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000
www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela WTLI.Z5JR.WIZY.Z39A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ /2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I – Fica alterado o número de Cargos em Comissão de Coordenador de Setor, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, como segue:

“N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
33	Coordenador de Setor	1.04	4

II - A tabela Das Gratificações de Gestão e de Assistente, constante no art. 45-J, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação de Gestão de Recursos Humanos	9,785



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de julho de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a NFQG.TLNG.IBFL.MXU6

Santo Antônio da Patrulha	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Número de Ordem: 128/2025 Referência: Maio/ 2025 Data da Elaboração: 24/07/2025																																																																																																																
R\$ 1.000																																																																																																																	
A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO																																																																																																																	
<p>1) <input type="checkbox"/> Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)</p> <p>2) <input checked="" type="checkbox"/> Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)</p> <p>3) <input type="checkbox"/> Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)</p> <p>4) <input type="checkbox"/> Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)</p> <p>5) <input type="checkbox"/> Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)</p>																																																																																																																	
Descrição da Situação:																																																																																																																	
<p>Criação de 1 (uma) Gratificação de Gestão de Recursos Humanos com abatimento da Função de Confiança de Coordenador de Setor, conforme Mem 1031/2025 SEMAF, Planilha RH e processo Eletrônico 5648-2025.</p>																																																																																																																	
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis																																																																																																															
<p>1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)</p> <p>2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado</p> <p>3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita</p> <p>4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira</p> <p>5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C</p>		<p>2, 3</p> <p>2</p> <p>3</p> <p>1, 2, 3 (quando a renúncia for subsidio) 4 e 5</p> <p>2 e 3</p>																																																																																																															
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:																																																																																																																	
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte Recurso	Valor																																																																																																														
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Estrutura Programática</th> <th style="width: 60%;">Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">03.02.04.122.0002.2068.3.1.90.11.00.00.00.00</td> <td>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</td> </tr> </tbody> </table>		Estrutura Programática	Descrição	03.02.04.122.0002.2068.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500	-460																																																																																																										
Estrutura Programática	Descrição																																																																																																																
03.02.04.122.0002.2068.3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL																																																																																																																
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:																																																																																																																	
<p>2.1) <input type="checkbox"/> Não</p> <p>2.2) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:</p>																																																																																																																	
D) IMPACTO FINANCEIRO																																																																																																																	
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)		Situação Contábil no sistema financeiro:																																																																																																															
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">meses</th> <th style="width: 20%;">1º ano</th> <th style="width: 20%;">2º ano</th> <th style="width: 20%;">3º ano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>janeiro</td> <td></td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>fevereiro</td> <td></td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>março</td> <td></td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>abril</td> <td></td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>maio</td> <td></td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>junho</td> <td></td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>julho</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>agosto</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>setembro</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>outubro</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>novembro</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>dezembro</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-15</td> <td style="text-align: center;">-16</td> </tr> <tr> <td>Soma</td> <td style="text-align: center;">-88</td> <td style="text-align: center;">-183</td> <td style="text-align: center;">-189</td> </tr> </tbody> </table>		meses	1º ano	2º ano	3º ano	janeiro		-15	-16	fevereiro		-15	-16	março		-15	-16	abril		-15	-16	maio		-15	-16	junho		-15	-16	julho	-15	-15	-16	agosto	-15	-15	-16	setembro	-15	-15	-16	outubro	-15	-15	-16	novembro	-15	-15	-16	dezembro	-15	-15	-16	Soma	-88	-183	-189	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="3" style="width: 100%;">(por vínculo de recursos)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="width: 40%;">Vínculo:</td> <td style="width: 20%;">1500</td> <td style="width: 40%;">0000000 -Livre</td> </tr> <tr> <td>Ativo Financeiro mês anterior:</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">21.243.543</td> </tr> <tr> <td>a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">1.909.997</td> </tr> <tr> <td>b)(=) Resultado Financeiro mês anterior</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">19.333.547</td> </tr> <tr> <td>c)(+) receitas primeiro ano 2025</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">61.326.847</td> </tr> <tr> <td>d)(-) despesas primeiro ano 2025</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">47.796.477</td> </tr> <tr> <td>e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">32.863.917</td> </tr> <tr> <td>f)(+) receitas segundo ano 2026</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">108.449.494</td> </tr> <tr> <td>g)(-) despesas segundo ano 2026</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">77.612.137</td> </tr> <tr> <td>h)(+) receitas terceiro ano 2027</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">112.245.227</td> </tr> <tr> <td>i)(-) despesas terceiro ano 2027</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">80.417.264</td> </tr> <tr> <td>j)(=) situação financeira antes do Impacto</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">95.529.236</td> </tr> <tr> <td>I)(- gastos impacto) = situação projetada</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">95.529.697</td> </tr> <tr> <td>m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">17.394.755</td> </tr> <tr> <td>n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">15.469.162</td> </tr> <tr> <td>o)Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">36.672.666</td> </tr> <tr> <td>p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto</td> <td colspan="2" style="text-align: right;">41.462.275</td> </tr> </tbody> </table>		(por vínculo de recursos)			Vínculo:	1500	0000000 -Livre	Ativo Financeiro mês anterior:	21.243.543		a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.909.997		b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	19.333.547		c)(+) receitas primeiro ano 2025	61.326.847		d)(-) despesas primeiro ano 2025	47.796.477		e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	32.863.917		f)(+) receitas segundo ano 2026	108.449.494		g)(-) despesas segundo ano 2026	77.612.137		h)(+) receitas terceiro ano 2027	112.245.227		i)(-) despesas terceiro ano 2027	80.417.264		j)(=) situação financeira antes do Impacto	95.529.236		I)(- gastos impacto) = situação projetada	95.529.697		m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)	17.394.755		n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025	15.469.162		o)Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))	36.672.666		p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto	41.462.275	
meses	1º ano	2º ano	3º ano																																																																																																														
janeiro		-15	-16																																																																																																														
fevereiro		-15	-16																																																																																																														
março		-15	-16																																																																																																														
abril		-15	-16																																																																																																														
maio		-15	-16																																																																																																														
junho		-15	-16																																																																																																														
julho	-15	-15	-16																																																																																																														
agosto	-15	-15	-16																																																																																																														
setembro	-15	-15	-16																																																																																																														
outubro	-15	-15	-16																																																																																																														
novembro	-15	-15	-16																																																																																																														
dezembro	-15	-15	-16																																																																																																														
Soma	-88	-183	-189																																																																																																														
(por vínculo de recursos)																																																																																																																	
Vínculo:	1500	0000000 -Livre																																																																																																															
Ativo Financeiro mês anterior:	21.243.543																																																																																																																
a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:	1.909.997																																																																																																																
b)(=) Resultado Financeiro mês anterior	19.333.547																																																																																																																
c)(+) receitas primeiro ano 2025	61.326.847																																																																																																																
d)(-) despesas primeiro ano 2025	47.796.477																																																																																																																
e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025	32.863.917																																																																																																																
f)(+) receitas segundo ano 2026	108.449.494																																																																																																																
g)(-) despesas segundo ano 2026	77.612.137																																																																																																																
h)(+) receitas terceiro ano 2027	112.245.227																																																																																																																
i)(-) despesas terceiro ano 2027	80.417.264																																																																																																																
j)(=) situação financeira antes do Impacto	95.529.236																																																																																																																
I)(- gastos impacto) = situação projetada	95.529.697																																																																																																																
m)(-) déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)	17.394.755																																																																																																																
n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025	15.469.162																																																																																																																
o)Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%))	36.672.666																																																																																																																
p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto	41.462.275																																																																																																																
3) Conclusões:																																																																																																																	
<p>(x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto</p> <p>() O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto</p>																																																																																																																	
Observação Setor Orçamentário:																																																																																																																	
Observação do Ordenador:																																																																																																																	
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025																																																																																																																	
Primário: R\$ -27.035.248,35		Nominal: R\$ 708.632,22																																																																																																															
<div style="display: flex; justify-content: space-around;"> <div style="width: 45%;"> <p>Responsável pela elaboração Diego Dias dos Santos</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>Ordenador da despesa Rodrigo Gomes Massulo</p> </div> </div>																																																																																																																	
<p>Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Maio de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de Maio/2025 mais impactos anteriores.</p>																																																																																																																	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 340/2025, foi registrado através do n.º 332/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 3244/2025, em 31 de julho de 2025, às 11h43.

Santo Antônio da Patrulha, 31 de julho de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YOPN.UGQJ.FRUX.G2KG

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LIMA PACHECO**, em 31/07/2025 às 11:43:11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 1243/2025

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei 332/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências" - Gratificação por Escolaridade e Desempenho.", o qual foi apreciado durante a 28ª Reunião Ordinária, realizada na data de 11 de agosto, junto à Sessão Legislativa de 2025, com parecer das comissões, foi aprovado por unanimidade..

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveria Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela RJAS.FREW.UOQT.XBOC

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 12/08/2025 às 09:03:14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-340

ENVIADO AO LEGISLATIVO EM 31.07.2025.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA SALAZAR, DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, EM EXERCÍCIO** em 31/07/2025 às 11:39:23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-340

Aprovado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.654, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I – Fica alterado o número de Cargos em Comissão de Coordenador de Setor, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
33	Coordenador de Setor	1.04	4

II - A tabela Das Gratificações de Gestão e de Assistente, constante no art. 45-J, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação de Gestão de Recursos Humanos	9,785



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZIVJ.T8IJ.SVFX.1QIS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.654, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

I – Fica alterado o número de Cargos em Comissão de Coordenador de Setor, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, como segue:

N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
33	Coordenador de Setor	1.04	4

II - A tabela Das Gratificações de Gestão e de Assistente, constante no art. 45-J, passa a vigorar acrescida da seguinte gratificação:

Quantidade	Denominação	Coeficiente
01	Gratificação de Gestão de Recursos Humanos	9,785

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:4B38C0A1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 20/08/2025. Edição 4144
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>